



camara

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº3.103 DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Técnico em Radiologia

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Técnico em Radiologia.

Art. 2º O contrato autorizado terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º A vigência do contrato será de 30 dias (trinta dias), durante o período de férias da funcionária efetiva.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2011:

Proj ativ.	2082	Manutenção Secretaria de Saúde
3.90.04.00.00.00.00		Contratação por tempo determinado
3.90.13.00.00.00.00		Obrigações patronais
3.90.46.00.00.00.00		Auxílio alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do sul, 21 de janeiro de 2011.


Paulo César Moreira dos Santos
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se:


p/ Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração